



Lei nº 1546 de 27 de Dezembro de 2004

“Autoriza o Município a prorrogar os contratos celebrados por necessidade temporária de excepcional interesse público e contém outras providências”.

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar os contratos firmados por excepcional interesse público nas áreas de Saúde e Assistência Social, com termo final previsto para 31 de dezembro de 2004.

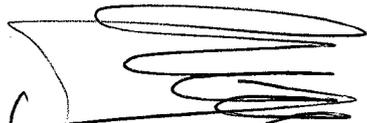
Parágrafo único – A prorrogação será até a data de realização de concurso público para provimento das vagas existentes.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a efetivar contratação para as áreas mencionadas no artigo 1º até realização do concurso público caso haja rescisão dos contratos em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 27 de Dezembro de 2004.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Recebemos
07 / 01 / 05
Eliene